



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM TRIÂNGULO-DRRA nº. 137/2022
Uberlândia, 21 de julho de 2022.

PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS)			
PROCESSO SLA: 2606/2022		Nº DO PARECER VINCULADO AO SEI! n.º 50113571	
SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento			
EMPREENDEDOR: ALEMAR ROGE SALOMÃO		CPF/CNPJ: 022.633.277-20	
EMPREENDIMENTO: FAZENDA LAGEADO E SÃO JOÃO		CPF/CNPJ: -----	
MUNICÍPIO: CAMPO FLORIDO		ZONA: RURAL	
COORDENADA GEOGRÁFICA: LAT/Y: - 19° 44' 25,475"		LONG/X: - 48° 43' 31,885"	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
• Fator locacional igual a "zero".			
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-08-09	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento com um plantel de 2.000 cabeças.	03	0
G-01-03-01	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura com área útil de 548,55 hectares	02	0
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo em uma área de pastagem de 388,81 hectares	02	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	ART:	
José Francisco de Freitas	6177/D	MG 20220938457	



Documento assinado eletronicamente por **Amilton Alves Filho, Servidor(a) Público(a)**, em 21/07/2022, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 21/07/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50113571** e o código CRC **6BD35522**.

Referência: Processo nº 1370.01.0034075/2022-93

SEI nº 50113571



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) SLA n.º 2326/2022

1.0 Introdução

O empreendedor Alemar Roge Salomão, Fazendas Lageado e São João (matrículas n.os 5950, 8697, 42481, 49207, 13973 e 70749), localizadas no município de Campo Florido -MG, desenvolve as seguintes atividades: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em uma área útil de 548,55 hectares (código: G-01-03-01); criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento com um plantel de 2.000 cabeças (G02-08-09) e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo em uma área de pastagem de 388,31 hectares (G-02-07-0). O empreendimento em questão possui fator locacional igual a zero (0).

No dia 06/07/2022, a consultoria contratada pelo empreendedor formalizou na SUPRAM TM, o processo de licença ambiental para as atividades desenvolvidas no imóvel. Pela DN 217/2017, as atividades desenvolvidas no local são passíveis de licenciamento ambiental simplificado. Assim, o empreendedor apresentou o RAS (Relatório Ambiental Simplificado), com todas as informações necessárias para a análise do licenciamento simplificado. A atividade de maior impacto é o confinamento de bovinos com um plantel de 2.000 cabeças, sendo de médio porte e médio potencial poluidor, ou seja, classe 03. As demais atividades (culturas agrícolas) e criação de bovinos em regime extensivo são consideradas classe 02, ou seja de pequeno porte e médio potencial poluidor. O ponto de abastecimento aéreo com volume de 8,0 m³ é considerado não passível de licenciamento ambiental, conforme DN 108/2007.

De acordo com o RAS apresentado o imóvel possui uma área total de 1.160,4689 hectares, tabela 01.

Item	Uso do solo	Área em hectares
01	Culturas agrícolas	548,55
02	Pasto	388,31
03	APP - Área de Preservação Permanente	172,8171
04	Reserva Legal CAR	21,8625
05	Edificações	10,3731
06	Área de Pousio	7,8975
07	Confinamento	4,67
08	Árvores	4,51
09	Represas	0,88
10	Servidão	0,5987



11	Total área levantada	1.160,4689
12	Área matriculada	1.166,9914

Fonte: RAS, 2022

O empreendedor apresentou o CAR (Cadastro Ambiental Rural) para todas as matrículas do imóvel (Matrículas n.os 5950, 8697, 42481, 49207, 13973 e 70749) com adesão ao PRA (Programa de Regularização Ambiental).

No imóvel são cultivados culturas anuais, semiperenes e perenes. O cultivo de cana-de-açúcar é feito utilizando boas práticas agronômicas. A colheita é mecanizada, sendo a cana-de-açúcar fornecida para a Usina Coruripe filial Campo Florido-MG. Na rotação da cultura de cana-de-açúcar existe a possibilidade de cultivar culturas anuais.

Bovinocultura (confinamento): O regime exclusivo de confinamento ocorre por um período de 90 a 120 dias, tempo necessário para completar o ciclo de engorda e terminação, sendo conduzido no período seco, havendo baixa produção de efluente líquido, constituído basicamente pela urina dos animais, que é absorvida pelo piso dos currais em terra compactada e parte significativa é perdida por evaporação. A propriedade está operando com sua capacidade máxima de confinamento com 2.000 animais. Os animais são adquiridos de terceiros com idade de 12 meses e ao chegarem à propriedade são pesados e recebem os brincos de identificação da SISBOV - identificação individual para certificação. A maioria dos animais já chegam à propriedade vermifugados e vacinados, no entanto, quando necessário é feito o tratamento sanitário básico, que inclui vacinas de uso obrigatório, controle de carapatos e vermiculação (Fonte: LAS/RAS 2022)

Cultura permanente – pastagem: O processo produtivo da área de pastagem envolve preparo do solo e plantio da cultura desbravadora (milho ou consórcio); implantação da pastagem após duas ou três semanas do plantio da cultura desbravadora; controle de plantas invasoras; manutenção da pastagem através de roçadas mecânicas ou químicas. A colheita é feita através do pastejo dos animais, e o repouso do pasto se faz com a retirada dos animais e fechamento do pasto para regeneração. Quanto à adubação, as pastagens aproveitam a adubação residual da cultura anterior, assim como a correção do solo. Quando necessário é feita a aplicação de corretivos e adubação química (Fonte: LAS/RAS, 2022)

Bovinocultura extensiva: Os animais são adquiridos de terceiros com idade de 12 meses e ao chegarem à propriedade são pesados e recebem os brincos de



identificação da SISBOV - identificação individual para certificação. A maioria dos animais já chegam à propriedade vermifugados e vacinados, no entanto, quando necessário é feito o tratamento sanitário básico, que inclui vacinas de uso obrigatório, controle de carrapatos e vermifugação (Fonte: LAS/RAS, 2022).

Os processos erosivos inerentes a atividade agrícola são controlados mediante o uso de práticas agrícolas, tais como: terraços, plantios em nível e adoção de bolsões de infiltração.

2.0 Principais impactos ambientais apontados no RAS (Relatório Ambiental Simplificado)

2.1 Sanitário

São gerados cerca de 4,5 m³/mês de efluentes sanitários, sendo destinados para fossa biodigestora. Existe no imóvel um ponto de abastecimento aéreo com volume acumulado de 8,0 m³. De acordo com o RAS apresentado são gerados 10,0 m³/mês de efluentes, sendo destinados para caixa separadora de água e óleo.

2.3 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são segregados e destinados corretamente, conforme planilha apresentada no RAS.

2.4 Animais mortos no processo produtivo

O descarte de cadáveres de mamíferos (vacas, bezerros (as) e bois) é um problema comum em todas as propriedades que praticam a pecuária extensiva ou intensiva. Desde que a causa de morte não seja uma doença grave que afeta o rebanho bovino o empreendedor poderá adotar diversas formas de descarte dos cadáveres, tais como: enterro, queima, incineração, processamento do animal morto, compostagem, digestão anaeróbica, hidrólise alcalina entre outras. Cabe o empreendedor optar por aquela forma de disposição que seja mais vantajosa. **No entanto, não poderá em hipótese alguma deixar o animal no ambiente, ou depositar a carcaça em área de preservação permanente ou reserva legal.** (Fonte: EMBRAPA, 2019). Assim, será condicionado ao empreendedor o destino ambientalmente correto dos cadáveres bovinos que são gerados no empreendimento.

3.0 Pontos de captação de água

No local existem 05 (cinco) pontos de captação d' água, conforme tabela 02.

Tabela 02 - Pontos de captação d' água

Item	Tipo de captação	Portaria	Certidão
01	Captação em corpo d' água	1909113/2020	-
02	Uso insignificante	-	0256615/2021
03	Uso insignificante	-	0256593/2021



04	Uso insignificante	-	0256539/2021
05	Uso insignificante	-	0256595/2021

Fonte: RAS, 2022

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

4.0 Conclusão

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento/empreendedor: **ALEMAR ROGE SALOMÃO/FAZENDA LAGEADO E SÃO JOÃO**, pelo prazo de 10 anos.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados posteriormente aos autos do processo. Não foi realizada vistoria no local, sendo o empreendedor e seu(s) consultor(es) único(s) responsável(eis) pelas informações apresentadas e reproduzidas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “FAZENDA LAGEADO E SÃO JOÃO, CAMPO FLORIDO-MG.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Comprovar, anualmente, com relatório técnico e ART que os cadáveres de bovinos estão sendo destinados adequadamente. Em hipótese alguma o empreendedor pode deixar o animal no ambiente, ou depositar a carcaça em APP ou Reserva Legal.	Apresentar anualmente durante a vigência da licença ambiental.

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento: FAZENDA LAGEADO E SÃO JOÃO, CAMPO FLORIDO-MG.

1. Resíduos Sólidos não abrangidos

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir.

Obs.: Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvopastoris pelo disposto no artigo 2, inciso II da DN COPAM 232/2019, são dispensados.

Prazo: durante a vigência da licença.

RESÍDUO				TRANSPOR TA DOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
(*)1- Reutilização							6 - Co-processamento						
2 – Reciclagem							7 - Aplicação no solo						
3 - Aterro sanitário							8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)						
4 - Aterro industrial							9 - Outras (especificar)						
5 - Incineração													

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicitade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro - SUPRAM
TM

SEI ! n.º 49115395
Data: 04/07/2022
Pág. 7 de 7